

II, realizado pela ESRI Portugal; Fiscalização de Obras, realizado no PRIMUS.

José Manuel Reis Lima Freitas, Licenciado em Engenharia Electrotécnica e Computadores — Ramo Sistemas de Energia, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (Ano 1997).

No período de Julho 1987 até Outubro 1997, exerceu funções de Chefe de Conservação de estradas/via pública, Estradas de Portugal, ex-Junta Autónoma de Estradas.

Desde Novembro 1997 a Abril de 1999, exerceu funções de Técnico Superior, na Câmara Municipal de Matosinhos.

Exerceu o cargo de Coordenador e Chefe da Divisão do Gabinete de Relações Públicas e Apoio aos Órgãos Autárquicos, no período de Maio de 1999 a Julho 2005 e de Director do Departamento de Tecnologias de Informação e Modernização Administrativa, de Agosto de 2005 a Março 2008.

De Abril de 2008 a Abril de 2011, voltou a exercer funções de Técnico Superior na Câmara Municipal de Matosinhos.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc, destacando-se, entre outros, os seguintes: Gestão e Manutenção Industrial, (Instituto Superior de Engenharia do Porto-1997); Seminário de Alta Direcção em Administração Local (Centro de Estudos e Formação autárquica — CEFA, 2006); O Novo Código de Contratação Pública (CEFA/Câmara Municipal de Matosinhos, 2008); Projecto de Sistemas Fotovoltaicos (IXUS-Formação e Consultoria, L.^{da} — 2009); Segurança contra Incêndios em Edifícios e Recintos (Ordem dos Engenheiros, 2009).

18/05/2011. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

304698799

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 11661/2011

3.ª alteração a operação de loteamento promovida pela câmara municipal Zona Industrial da Pedrulha — 2.ª fase

Período de discussão Pública

José Carlos Calhoa Morais, Vereador da Câmara Municipal da Mealhada, faz saber que:

1 — Trata-se da 3.ª alteração à Operação de Loteamento — Zona Industrial da Pedrulha — 2.ª Fase, promovida pela Autarquia Local, que conforme dispõe o n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação está sujeita a um período de discussão pública.

2 — A Câmara Municipal da Mealhada, em reunião realizada a 05 de Maio de 2011, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública do Projecto da 3.ª alteração à Operação de Loteamento da Zona Industrial da Pedrulha — 2.ª FASE, promovido por esta autarquia, no âmbito do processo DGU 3/2004, cujo projecto se encontra exposto na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, sita na Urbanização do Choupal, lote 12C — r/c, das 9h às 12h30 m e das 13h30 m às 16h, durante um período de 15 dias, com início 8 dias após a publicação do presente aviso no Diário da República — 2.ª série.

3 — No mesmo período, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões, a fim de, em fase ulterior, serem apreciadas e ponderadas pelo executivo municipal.

E, para que conste, mandei publicar este aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, nos locais habituais e num jornal de âmbito regional.

10 de Maio de 2011. — O Vereador da Câmara Municipal, *José Carlos Calhoa Morais*.

304670666

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 11662/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicadas à Administração Local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, alterada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, foram renovadas pelo período de 3 anos, as comissões de serviço dos Técnicos Superiores, Carla Alexandra Coelho Pereira Mestre, no cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral, e Jorge Humberto Noé Quinteiro Gonçalves no cargo de Chefe da Divisão

de Gestão Financeira, com efeitos a 01 de Junho de 2011, nos termos dos despachos do Presidente da Câmara, datados de 04 de Maio de 2011. Isentos de visto de Tribunal de Contas.

10 de Maio de 2011. — Por subdelegação de competências (desp. n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

304674505

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Edital n.º 511/2011

Dr. Rui Miguel da Silva André, Presidente da Câmara Municipal de Monchique, torna público, que o executivo camarário, em reunião realizada no dia 3 de Maio de 2011, deliberou aprovar o Projecto de Regulamento e Tabelas Geral de Taxas e Licenças do Município de Monchique, conforme anexo. Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 117.º e dos números 1 e 2 do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, submete-se à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças do Município de Monchique, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*. E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

11 de Maio de 2011 — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel da Silva André*.

Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças do Município de Monchique

Preâmbulo

O Regulamento de liquidação e cobrança das Taxas e pela concessão de licenças e prestação de serviços pela Câmara Municipal em vigor no concelho de Monchique foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 11 de Fevereiro de 1997.

Desde essa data, sucederam-se transformações legislativas, geradoras quer de alterações em diversas matérias que regulam a actividade, quer de novos serviços a ser prestados pelos Municípios. Referimo-nos, em especial, à nova Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, ao Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

No seguimento e em cumprimento do preceituado no citado diploma legal, está subjacente à elaboração deste novo Regulamento Municipal, para além da notória desactualização dos valores actualmente previstos, os princípios de uma maior transparência nos fundamentos geradores das taxas a cobrar, de uma rigorosa proporcionalidade entre o facto gerador da obrigação de pagar e o valor a pagar, e o de um maior controlo dos custos associados ao serviço ou actividade prestada pela autarquia. Atendendo a que a criação de taxas está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade do Município ou resultantes da realização de investimentos municipais, bem como a obrigatoriedade de todas as taxas dependerem de um estudo económico-financeiro, relativo ao seu valor, onde se tenha em conta os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia, torna-se imperiosa a elaboração de um novo Regulamento perfeitamente adaptado à nova realidade.

Ainda, porque se pretende tornar mais acessível toda a informação respeitante ao procedimento de liquidação e cobrança de taxas municipais, entendeu-se fundamental reunir num Regulamento todas as normas comuns à tramitação processual administrativa para cobrança de taxas. Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto nas alíneas a), e) e h), do n.º 2, do artigo 53.º, e da alínea j), do n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro; nos artigos 10.º e 15.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro; no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e com a alteração conferida pela Lei n.º 117/2009, de 29 de Dezembro; na lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 94/2009, de 1 de Setembro; no Código de Procedimento